DECRETO Nº 2949 DE 02 DE JUNHO DE 1985.

*(Publicado no DOE nº 1078 no dia 5 de junho de 1986)*

FICAM PARCIALMENTE RETIFICADOS OS DECRETOS DE NºS 2888 DE 24.03.86 E 2928 DE 02.05.86.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica parcialmente retificados os Decretos de Nºs 2888 DE 24.03.86 E 2928 DE 02.05.86, conforme discriminação:

DECRETO Nº 2888 DE 24.03.86

ONDE SE LÊ:

PROJETO/ATIVIDADE

14.01.03.07.021.2.016

Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União.

LEIA-SE

PROJETO/ATIVIDADE

14.01.03.07.021.2.076 Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado.

ONDE SE LÊ:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 27.00 – | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | 69.937.000,00 |
| 27.00 – | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | 69.937.000,00 |
| 3280.00 – | CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 9.467.000,00 |
|  | TOTAL | 9.467.000,00 |

LEIA-SE

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 27.00 – | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | 64.937.000,00 |
| 27.00 – | ENCARGOS GERAIS DO ESTADO | 64.937.000,00 |
| 3280.00 – | CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP | 9.467.000,00 |
|  | TOTAL | 9.467.000,00 |

ÂNGELO ANGELIN

GOVERNADOR

JOSÉ LACERDA DE MELO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL